



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 34 /2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SOTERO LUZ À RUA "DEZ" DO LOTEAMENTO "PARK BAMBU"

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "Dez", localizada no Loteamento "Park Bambu", passa a denominar-se Rua "Sotero Luz".

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

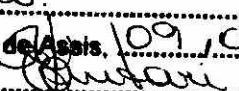
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE ABRIL DE 2013.


ALCIDES COELHO
Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Regalia
Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 10/04/13

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Rua “Dez”, localizada no Loteamento “Park Bambu”, como **Rua “Sotero Luz”**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Sotero Luz, filho do Senhor João José da Luz e da Senhora Carolina Augusta de Borba, nasceu na cidade de Cotia, no dia 06 de março de 1896.

Casou-se no dia 21 de agosto de 1920 com a Senhora Olivia Beringhs. Desta união nasceram oito filhos, sendo eles: Diva Luz, Paulo Luz, Roque Luz, Therezinha Luz, Anna Carolina Luz, Virginia Luz, Luiz Carlos Luz e David José Luz.

No ano de 1918 passou a trabalhar na Estrada de Ferro Sorocabana como encanador, na cidade de Mairinque, no Estado de São Paulo.

No ano de 1925 mudou-se para Assis, onde viveu o resto de sua vida, residindo na Rua João Pessoa nº 413, Vila Operária. Aposentou-se no ano de 1952.

Era católico assíduo, pois hoje sua família agradece seus exemplos de vida, sendo um homem que priorizou o bem estar de sua família, sendo sempre lembrado por sua família e amigos os quais reconhecem sua força para viver e transmitir a paz aos entes queridos, sempre demonstrando o amor que sentia.

Seu coração só tinha amor para dar, não só em casa, mas todos que nele chegavam.

Fez e trabalhou para ajudar no desenvolvimento de Assis, trabalhando arduamente no crescimento e desenvolvimento da Estrada de Ferro Sorocabana que, posteriormente, viria a ser Fepasa, principal via de transporte ferroviário do Estado de São Paulo, que corta a cidade de Assis e trouxe desenvolvimento e crescimento para a cidade, com contribuição do ilustre Sotero Luz.

Morreu no dia 18 de julho de 1973, deixando muitas saudades e boas lembranças no coração de sua família e amigos.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor Sotero Luz, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE ABRIL DE 2013.



ALCIDES COELHO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ofício nº 256/13 – AL

Assis, 26 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

JORGE ANTONIO GEFE DE CARVALHO

Chefe do Setor de Cadastro

Assis – SP.

Assunto: *Denominação de via pública*

CÓPIA

Ilustríssimo Senhor,

*Temos a honra e a grata satisfação de cumprimentá-lo muito cordialmente e solicitar a gentileza do nobre **Chefe do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Assis**, no sentido de nos informar se existem Ruas sem denominação no Loteamento Park Bambu.*

Na expectativa da especial atenção de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nesta oportunidade os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


ALCIDES COELHO
Vereador-PSDB

Recebi em. / /

11:04 27/02/2013 08:37:05 PREFEITURA M. ASSIS - OIU PROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Assis

“Paço Municipal Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal da Fazenda

Deptº. Informações T. Cadastrais,

OF.CAD Nº 016/2013-LAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....204.....Data 10.3.13
Horário.....10:31.....
.....
Responsável

Assis, 04 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.

ALCIDES COELHO


D.D Vereador da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis/SP

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício 256/13 – AL informamos que as Ruas: Dois, Seis, Sete, Oito, Nove e Dez do Loteamento “Park Bambu” estão sem denominação até a presente data.

Sendo só o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Alexander Roberto Sorbello
Secretário Municipal da Fazenda

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - Assis - SP. 19.814-900 - Tel. (018) 3302.3300 Ramal 3327

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 34/2013
PARECER Nº. 44/2013

Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Rua "10", no loteamento "Park Bambu" de "SOTERO LUZ."

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 11 de abril de 2013.

~~DANIEL ALEXANDRE BUENO~~
Procurador Jurídico

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico